



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 322/72

Súmula: Reconhece a utilidade pública a
"ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a **"ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA"**, filiada e subornada da União Sul-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 17 DE AGOSTO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL